



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR PENNA

JUSTIFICATIVA

PR 11/09

O "SERVIÇO SOS CIDADANIA CONTRA AS DISCRIMINAÇÕES DE QUAISQUER NATUREZA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO" será instalado no Palácio Anchieta, sede do Legislativo da cidade de São Paulo e contará com um Disque Denúncia contra o preconceito, a discriminação e a intolerância racial e cultural.

No sentido de procurar esclarecer a tremenda desigualdade social em nosso país com relação a questão racial, colocamos alguns dados que desmistificam a falsa idéia da "democracia racial" no nosso país, como por exemplo: o rendimento médio dos homens brancos no Brasil é quase duas vezes e meia maior que o de homens negros e quase quatro vezes mais que as mulheres negras, segundo dados do IBGE, a partir de informações do PNAD - Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios. O desemprego alarmante do nosso país atinge com maior incidência, a população negra, de acordo com dados coletados nas principais regiões metropolitanas do país (1998), conforme tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR PENNA

Desemprego por raça, segundo sexo em %

	Negros		Brancos	
	Mulh.	Hom.	Mulh.	Hom.
Belo Horizonte	20,5	15,8	16,8	11,5
Distrito Federal	22,4	18,9	21,0	14,2
Porto Alegre	22,7	19,2	18,1	13,1
Recife	26,3	20,5	22,6	16,2
Salvador	27,6	24,0	20,3	15,2
São Paulo	25,0	20,9	19,2	13,8

Fonte: DIEESE/SEADE, 1998

Os homens brancos ganham em média quase duas vezes e meia (142,2%) a mais do que os homens negros e quatro vezes (295%) mais que as mulheres negras.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR PENNA

Homens brancos	6,3 Salários mínimos
Mulheres brancas	3,6 Salários mínimos
Homens negros	2,9 Salários mínimos
Mulheres negras	1,7 Salários mínimos

Fonte: O Estado de São Paulo (03.07.94); Folha de São Paulo (08.04.95); Mapa do Mercado de Trabalho no Brasil - IBGE, a partir da PNAD (1990).

O movimento de afirmação e valorização do ser negro, a consciência da negritude, desempenha papel importante na busca de identidade de um povo que sofreu e sofre diversos estigmas.

Na educação, além da população negra enfrentar os problemas de racismo, convive com dados cruéis, como: o analfabetismo no Brasil é em torno de 19%, enquanto na raça negra é de 40%. No nível de escolaridade, mostramos ??□ abaixo uma tabela para exemplificar a situação entre negros, pardos e brancos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR PENNA

Escolaridade segundo a cor:

Até o primeiro grau

Negros 71%

Pardos 65%

Branços 57%

Até o segundo grau

Negros 24%

Pardos 29%

Branços 30%

Curso superior

Negros 04%

Pardos 06%

Branços 13%



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR PENNA

Fonte: IBGE (publicado na Folha de S. Paulo, em 19.03.95).

Na saúde, citando apenas em relação à criança, a diferença entre as taxas de mortalidade infantil vêm crescendo desde 1980, chegando, hoje, a uma situação em que até os 5 anos as crianças negras e pardas têm 67% mais chances, de morrer, do que uma criança branca, segundo dados do IBGE, publicados na Folha de São Paulo, no dia 16.11.97.

Esses dados já são o bastante para provar o falso discurso oficial da "democracia racial" em nosso país, nos mostrando claramente que para alcançarmos uma verdadeira democracia temos que, antes de tudo, eliminarmos essas e outras perversas desigualdades sociais e econômicas que atinge massivamente a população negra, que, em sua grande maioria, vive dentro da grande massa de desassistidos de nosso país.

O próprio Artigo 5º da Carta Magna prevê que:

"Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade ..."

HP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR PENNA

Uma legislação anti-racista tem como objetivo afro-brasileiro de qualquer lesão aos seus direitos, principalmente em razão da discriminação da separação pelas partes, é responsável pela diferenciação de tratamento, constituindo-se um ato antijurídico em si.

A Lei n.º 7.716, de 05 de janeiro de 1989 (Lei Caó) é a principal arma do cidadão(ã) na luta pela punição dos crimes decorrentes do racismo, preconceito e discriminação racial em nosso país. Para a sua aplicabilidade, é necessário o seu total conhecimento, para podermos agir conscientemente contra os males citados. É importante saber que a referida lei foi corrigida pela Lei 9.459 de 13/05/1997, que modificou os artigos 1º e 2º da Lei acima citada, revogou o artigo 1º da Lei 8.081 e a Lei 8.082 de 03/06/1994. Introduziu no Artigo 140 do Código Penal o parágrafo terceiro, tipificando a injúria com utilização de elementos relacionados a raça, cor, etnia, religião ou origem, e determinando as penas de todos os crimes referidos.

EM CASOS DE DISCRIMINAÇÃO, É IMPORTANTE QUE A VÍTIMA:

- Preste queixa em uma Delegacia de Polícia ou através de Ministério Público ou em outros órgãos destinados à questão, munido(a) de 2 (duas) testemunhas (anote nomes, endereços, telefones).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR PENNA

- Procure preservar todos os detalhes do caso, para facilitar os procedimentos legais.
- Entre em contato com entidades ligadas ao Movimento Negro ou que defendam os Direitos Humanos, para obter apoio e orientações jurídicas e policiais.
- Faça denúncia através dos meios de comunicação.
- Se a atitude criminosa não for contra você, preste toda solidariedade possível à pessoa discriminada.

Importante: Faça a denúncia mesmo que não tenha testemunhas. Garanta seus direitos. Agora TEREMOS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL UMA VIA IMPORTANTE NA DEFESA DA CIDADANIA E AO RESPEITO AOS DIREITOS DO CIDADÃO.

De acordo com a presente lei e obedecidos estes requisitos, a vítima deverá encaminhar-se ao prédio da Câmara Municipal de São Paulo, em local e horários a serem estabelecidos pela Presidência da Câmara Municipal de São Paulo, munido da documentação adequada, a fim de que seja orientado e encaminhado para a solução justa do problema.




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR PENNA

Com fundamento nesta justificativa é de importância o voto favorável dos senhores membros desta Egrégia Câmara Municipal de São Paulo para a aprovação do projeto. Vamos caminhar para uma nova forma de fazer política!

Sala das Sessões, em março de 2009.


**VEREADOR PENNA
PARTIDO VERDE - PV**